

ADITAMENTO Nº 03

PROCESSO SEI Nº 7910.2023/0001024-4 CONTRATO nº 295/SPOBRAS/2023

LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 125/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS – SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.958.828/0001-73, com sede na Rua XV de Novembro, nº 165, 7º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001, neste ato representada por seu Diretor de Obras **MARCO ALESSIO ANTUNES**, portador do RG nº 22.339.991-7 SSP/SP e CPF nº 213.241.558-76, e pela Diretoria Administrativa e Financeira **MAURICIO GUERREIRO TREVISAN** portador do RG nº 24.250.747-5 e CPF nº 187.109.458-57, ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada **SPObras**, e de outro lado a empresa **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.243.019/0001-94, com sede na Rua Arthur Friedenreich 43 / Vila Rio Branco / São Paulo / SP / 03874-200, representada por seu Sócio **FÁBIO GOMES DUQUE**, portador do RG nº 27.290.170-2 e CPF nº 284.146.878-06, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica adotada a nova planilha de serviços e preços – doc. SEI nº 109929952, readequada em suas quantidades e itens, incluindo os novos serviços e preços constantes do RPA nº 295/2023, sem alteração do valor Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com adoção da nova planilha de serviços e preços, o valor do contrato não foi alterado permanecendo em **R\$ 8.393.982,33** (Oito milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), em razão do acréscimo no valor de R\$ 1.852.523,57, que corresponde a 22,07% e uma redução no mesmo valor de R\$ 1.852.523,57, que corresponde a – 22,07%.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica adotado novo cronograma físico-financeiro - doc. SEI nº 117859935.

CLÁUSULA QUARTA

A contratada/consórcio tem 10 dias para apresentar à SPObras a(s) ART/RRT/TRT(s) atualizada(s) de todos os profissionais que atuam neste contrato, em cumprimento à cláusula sétima do contrato

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inalteradas e ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas contratuais não atingidas por este aditamento.

E por se acharem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo de aditamento.

São Paulo, 20 de março de 2025.

SPObras:

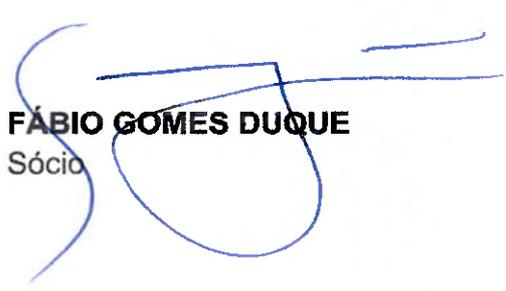


MAURICIO GUERREIRO TREVISAN
Diretoria Administrativa e Financeira



MARCO ALESSIO ANTUNES
Diretoria de Obras

CONTRATADA:



FÁBIO GOMES DUQUE
Sócio